



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE**

RESULTADO DOS RECURSOS DA 5ª CHAMADA OTT - 2020.3

1. Nos recursos impetrados dentro do prazo estipulado no **item 5.2.16** do Aviso de Convocação 2020.3, foram dados os seguintes despachos, conforme quadro abaixo:

NOME	ESPECIALIDADE	GUARNIÇÃO	RESULTADO	OBS	NOTA VALIDADA
MARCELA MONTEIRO BURÉGIO DE MIRANDA MARQUES	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	RECIFE	DEFERIDO	-	39,81
JOCILENE FERREIRA JULIÃO	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	RECIFE	DEFERIDO	-	32,90
MICHELLE PATRICIA DE LIMA TEIXEIRA	ENFERMAGEM	RECIFE	DEFERIDO	-	44,39
ALINE ALVES BENVINDO	ENFERMAGEM	RECIFE	INDEFERIDO	(a)	40,54

ALEXANDER SILVEIRA DE CARVALHO	ENFERMAGEM	JOÃO PESSOA	DEFERIDO	-	24,65
ANA CAROLINA MIRANDA DE LUNA.	FISIOTERAPIA	JOAO PESSOA	DEFERIDO	-	47.97
IVANÔSCA FERNANDES DE SOUSA VENTURA	FISIOTERAPIA	JOÃO PESSOA	DEFERIDO	-	43.00
LEONARDO MENDES MARQUES	FISIOTERAPIA	JOÃO PESSOA	DEFERIDO PARCIAL	(b)	41.45
FERNANDA CARLA SANTOS DE MEDEIROS	SERVIÇO SOCIAL	JOÃO PESSOA	DEFERIDO	-	0.5
LEILIANA DOS SANTOS EVANGELISTA DO NASCIMENTO	ENFERMAGEM	NATAL	INDEFERIDO	(c)	4.5

(a) Candidata perdeu pontuação no quesito *Pós-Graduação* por ter apresentado, na ficha de inscrição, declaração de conclusão de curso, datada de **13 JUL 2011**, no entanto, no recurso impetrado, em **23 ABR 21**, reapresentou a mesma declaração que havia sido desconsiderada na Avaliação Curricular, por contrariar o item **5.2.8.2 do Aviso de Convocação 2020.3** “(...) *Será aceita Declaração de Conclusão expedida pela Instituição de Ensino datada de no máximo 90 (noventa) dias do dia inicial de abertura das inscrições.*”

(b) Candidato foi eliminado na avaliação curricular pelo item **7.1.22 (Falta da certidão negativa ético-disciplinar do conselho)**, não obstante, em **23 ABR 21**, apresentou certidão negativa ético-disciplinar do respectivo conselho de classe, anulando a condição de Eliminado do processo seletivo(**Deferido**). Solicitou, ainda, **aumento da pontuação virtual inicial**, atribuída automaticamente pelo sistema, no quesito *Experiência Profissional*. Em primeira monta, cabe destacar que o item **5.2.16.1 do Aviso de Convocação é categórico ao determinar que: “Somente serão considerados os documentos relativos à geração da pontuação automática, por ocasião do preenchimento da Ficha de Inscrição Eletrônica.**

Não serão aceitos documentos que porventura aumentem a nota virtual atribuída pelo sistema.” Nessa toada, o próprio candidato declarou na inscrição e preencheu o período trabalhado como sendo a data de início em **08/07/2008** e fim em **31/12/2017**, prestados na Prefeitura Municipal de João Pessoa-PB, perfazendo o total de **3.463** dias, dos quais resulta a pontuação da experiência profissional em **37.95** pontos, já atribuídos pelo sistema, conforme publicação em **17 SET 20** (Relação Geral de Inscritos com Pontuação Inicial), por ocasião do próprio preenchimento da inscrição, cuja responsabilidade é exclusiva do candidato, conforme itens **5.1.9** e **5.1.14 do Aviso de Convocação 2020.3. (Indeferido por contrariar o item 5.2.16.1 combinado com itens 5.1.9 e 5.1.14).**

(c) Candidata perdeu pontuação no quesito **Experiência Profissional**, referente às seguintes empresas: PAPI HOSPITAL GERAL, NATAL HOSPITAL CENTER, HOSPITAL ANGIOVASCULAR, e NUTRIVIDA LTDA, por não apresentar **as folhas da CTPS**, onde constam os **dados pessoais de identificação do candidato (Nome, Filiação, Nascimento e folha de fotografia)**, conforme determina o item **5.2.8.5.1.1** do Edital. No recurso Impetrado, em **23 ABR 21**, reapresentou a folhas da CTPS referentes ao Contrato de Trabalho do HOSPITAL ANGIOVASCULAR, PAPI HOSPITAL GERAL, NATAL HOSPITAL CENTER, HOSPITAL ANGIOVASCULAR, e NUTRIVIDA LTDA, (todos já constam da ficha de inscrição); apresentou uma Declaração do **Hospital PAPI** (contrariando item **5.2.8.5.3 do Edital**), um folha de CTPS referente ao contrato de trabalho da **Ultra Som Serviço Médicos** (Não consta na ficha de inscrição), um folha de CTPS referente ao contrato de trabalho do **Hospital do Coração de Natal Ltda.** (Não consta na ficha de inscrição) e um Curriculum Vitae (documento não previsto como comprovação de Experiência pelas regras do Edital), contudo, **deixou de apresentar as folhas da CTPS, onde constam os dados pessoais de identificação do candidato (Nome, Filiação, Nascimento e folha de fotografia), que motivaram a perda da pontuação,** referentes aos empregadores: PAPI HOSPITAL GERAL, NATAL HOSPITAL CENTER, HOSPITAL ANGIOVASCULAR, e NUTRIVIDA LTDA, **conforme determina o item 5.2.8.5.1.1 do Edital.**

Quartel em Recife - PE, 4 de maio de 2021.

Apollo Cristi Polisti Nogueira – Tenente Coronel

Chefe da SESMIL/7ª RM